



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**INSTRUMENTO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, E A E A ASSOCIAÇÃO IGREJA ADVENTISTA MISSIONÁRIA – AIAMIS, PARA A CONCESSÃO DE ESTÁGIO AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS. (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8509545-58.2020.8.06.0000).**

**CV Nº 193/2021**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, doravante denominado TJCE, situado no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Cambéa, Fortaleza-CE, inscrito no CNPJ sob o nº 09.444.530/0001-01, neste ato representado por sua Presidente, Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA, ora denominado CONVENIENTE, e a **ASSOCIAÇÃO IGREJA ADVENTISTA MISSIONÁRIA - AIAMIS, MANTENEDORA DO CENTRO UNIVERSITÁRIO INTA – UNINTA, FACULDADE UNINTA ITAPIPOCA**, inscrita no CNPJ nº 03.365.403/0001-22, com sede na Rua Profa, Maria Cleide Dias Carneiro, Nº 85, Dom Expedido, Sobral/CE, neste ato representado por seu Diretor, Dr. Daniel Rontgen Melo Rodrigues, ora denominada CONVENIADA.

Pelo presente instrumento jurídico, as partes acima mencionadas celebram convênio para a realização de estágios com fundamento na Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008, mediante as seguintes cláusulas e condições:

***Cláusula Primeira – Da Fundamentação Legal***

Fundamenta-se o presente Instrumento nas disposições contidas no art. 116 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, e na Instrução Normativa nº 01 da Secretaria do Tesouro Nacional. E ainda, nos termos da Lei Federal n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008.

***Cláusula Segunda – Do Objeto***

O presente convênio tem por objetivo conceder vagas de estágio obrigatório e não remunerado, a fim de proporcionar aos alunos da CONVENIADA a complementação do ensino e da aprendizagem visando desenvolver competências próprias da atividade profissional de forma contextualizada, fortalecendo a integração ensino-serviço aperfeiçoamento técnico cultural, científico e social.

***Cláusula Terceira – Dos Objetivos***

O presente convênio tem por objetivo estabelecer cooperação mútua entre a UNINTA e o TJCE, viabilizando para os alunos regularmente matriculados nas disciplinas de prática dos cursos de nível superior da UNINTA, a realização de estágio obrigatório dessas disciplinas e não remunerado junto ao TJCE,



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

propiciando-lhe adequada formação profissional teórico-prática.

**Parágrafo Único.** As condições específicas de cada estágio serão estipuladas no Termo de Compromisso celebrado entre o TJCE, a UNINTA e o estagiário, conforme modelo constante no Anexo Único deste Instrumento.

***Cláusula Quarta – Do Estágio***

O estágio será obrigatório e não remunerado, conforme Termo de Compromisso a ser celebrado com o aluno, e será cumprido no âmbito do TJCE, atendendo ao espírito de integração e profissionalização contido na Lei Federal nº 11.788/2008. As atividades realizadas no estágio obedecerão às disposições acadêmicas e condições definidas na proposta pedagógica do curso de graduação do estagiário.

§ 1º. O presente Convênio possibilitará à UNINTA, através do estágio, obter subsídios necessários à permanente atualização de seus currículos e ao TJCE, canais de informação indispensáveis a sua constante aproximação das fontes de conhecimentos técnicos e científicos.

§ 2º. Os estagiários, cumprirão durante a disciplina de estágio obrigatório a carga horária semanal mínima de 4 (quatro) horas, não podendo exceder as 6 (seis) horas diárias e as 30 (trinta) horas semanais, de acordo com o art. 10, inciso II, da Lei 11.788/2008, não será possível, em qualquer hipótese, o estágio ultrapassar o último dia fixado para a conclusão do semestre.

***Cláusula Quinta – Da Competência da UNINTA***

***Compete à UNINTA:***

a) celebrar Termo de Compromisso com o TJCE e o aluno, definindo as condições de realização de estágio segundo a proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação acadêmica do estudante;

b) receber e divulgar junto aos alunos as oportunidades oferecidas pelo TJCE;

c) designar professor-orientador para acompanhamento e avaliação das atividades do estágio;

d) providenciar seguro de acidentes pessoais em favor do estagiário.

e) informar ao TJCE o desligamento do estagiário conforme Cláusula Segunda do Termo de Compromisso.

***Cláusula Sexta – Da Competência do TJCE***

***Compete ao TJCE:***

a) informar à FTNI as oportunidades de estágios oferecidas com a devida antecedência para permitir divulgação e candidatura dos alunos;

b) celebrar termo de compromisso com a FTNI e o aluno, zelando por seu cumprimento;

c) autorizar o gestor da unidade em que será realizado estágio obrigatório a assinar o Termo de Compromisso de Estágio obrigatório não remunerado, bem como indicar servidor de seu quadro de pessoal para orientar e supervisionar o estagiário, analisar seus relatórios e encaminhar parecer periodicamente à FTNI;

d) elaborar estudos visando aperfeiçoamento dos programas de estágio oferecendo-os à FTNI a título de colaboração;



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

e) manter horário de estágio suficientemente flexíveis para permitir ao estagiário compatibilizar as obrigações acadêmicas com o estágio e permitir-lhes ausências justificadas para eventos de presença obrigatória na FTNI.

f) informar a FTNI o desligamento do estagiário conforme Cláusula Segunda do Termo de Compromisso.

***Cláusula Sétima – Da não Configuração de Vínculo***

O estágio objeto do presente Convênio não gera vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário e a CONCEDENTE.

***Cláusula Oitava – Da Vigência***

O presente Convênio terá vigência de 2 (dois) anos, a contar da data de sua assinatura, sendo prorrogado automaticamente se nenhuma das partes se pronunciar em contrário, podendo ser denunciado a qualquer momento por qualquer das partes mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

***Cláusula Nona – Da Publicação***

A publicação deste convênio será efetivada em extrato no Diário da Justiça, para ocorrer no prazo determinado pela Lei Federal nº 8.666/93.

***Cláusula Décima – Do Foro***

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual na cidade de Fortaleza-CE, como competente para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente convênio e que não, possam ser resolvidas por acordo entre as partes, renunciando desde já a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente Convênio, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Fortaleza/CE, 15 de dezembro de 2021.

MARIA NAILDE PINHEIRO  
NOGUEIRA:11943670382

Assinado de forma digital por  
MARIA NAILDE PINHEIRO  
NOGUEIRA:11943670382  
Dados: 2022.01.07 12:36:28 -03'00'

**MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA**

**DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**

LOURDES CLAUDENIA AGUIAR  
VASCONCELOS:26259885334

Assinado de forma digital por LOURDES  
CLAUDENIA AGUIAR  
VASCONCELOS:26259885334  
Dados: 2021.12.20 09:11:46 -03'00'

**DANIEL RONTGEN MELO RODRIGUES**

**ASSOCIAÇÃO IGREJA ADVENTISTA MISSIONÁRIA - AIAMIS,**

Testemunhas:

876 420-803-78



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**ANEXO ÚNICO - TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO NÃO  
REMUNERADO**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, doravante denominado simplesmente TJCE, estabelecido no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, s/nº, Bairro do Cambé, CEP 60.839-900, Fortaleza-CE, CNPJ nº 09.444.530/0001-01, neste ato representado pelo (a) Secretário (a) de Gestão de Pessoas, \_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições legais, e a **FACULDADE UNINTA ITAPIOCA**, doravante denominada Conveniada e \_\_\_\_\_, aluno(a) regularmente matriculado(a) no \_\_\_\_\_ semestre do Curso de \_\_\_\_\_ da Conveniada, matrícula n.º \_\_\_\_\_, celebram entre si este Termo de Compromisso de Estágio, de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, na Resolução nº 10/2007 do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e o Convênio nº 18/2011 firmado entre o TJCE e a FTNI em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_ e, ainda, obedecendo as seguintes cláusulas e condições:

***Cláusula Primeira – Dos Objetivos e Características do Estágio***

O presente Termo de Compromisso de Estágio tem por objetivo estabelecer as condições para a realização de estágio junto ao TJCE por parte do ESTAGIÁRIO, aluno da FTNI (servidor do TJCE), integrando esforços para proporcionar a complementação de ensino e aprendizagem em treinamento prático e de desenvolvimento do aluno para a vida cidadã e para o trabalho, nos termos do art. 1º da Lei Federal nº 11.788/2008.

§ 1º. O estágio tem as seguintes características:

- a) é obrigatório, fazendo parte do projeto pedagógico do curso;
- b) terá início em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e término em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, com carga horária de mínima de 4 (quatro) horas semanais, a serem distribuídas em \_\_\_\_\_ durante a semana, não podendo, em qualquer hipótese, ultrapassar o último dia do semestre do ano fixado para a conclusão do Curso, as quais o ESTAGIÁRIO se obriga a cumprir;
- b) o estágio será iniciado após a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio pelas partes envolvidas, de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei nº 11.788, passando a se constituir em comprovante exigível pela autoridade competente, da inexistência de vínculo empregatício;
- c) o estágio não será remunerado;
- d) o aluno (servidor do TJCE) realizará o estágio de que trata este Termo de Compromisso no Setor ..... e se submeterá a todas as regras referentes ao estágio obrigatório, inclusive a de ter um responsável direto, bacharel em Direito, que será o encarregado pela orientação em campo do discente, e a de ter sua frequência mensal registrada.



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

§ 2º O TJCE e a FTNI se comprometem a cumprir as disposições da Lei Federal nº 11.788/2008, especialmente as constantes nos seus arts. 7º e 9º.

***Cláusula Segunda – Das Prestações Recíprocas***

***I – Cabe ao TJCE:***

- a) proporcionar ao ESTAGIÁRIO atividades de aprendizagem profissional e vivência no ambiente social e cultural compatível com a profissão e a formação acadêmica, conforme atividades propostas no Plano de Estágio, indicando servidor do seu quadro de pessoal para a devida orientação e supervisão;
- b) comunicar à FTNI os dados básicos sobre o andamento do estágio, bem como irregularidades que justifiquem intervenção;
- c) subsidiar a FTNI com informações que propiciem o aprimoramento do sistema acadêmico e do próprio estágio; e
- d) comunicar a FTNI em caso de rescisão deste Termo de Compromisso, durante o período a que ele se refere.

***II - Cabe ao Estagiário:***

- a) cumprir o plano de estágio estabelecido;
- b) obedecer as normas internas do TJCE;
- c) comunicar ao TJCE e/ou à FTNI conclusão, interrupção ou modificação deste Termo de Compromisso, bem como fatos inerentes ao andamento do estágio;
- d) informar de imediato e por escrito ao TJCE qualquer ato que interrompa, suspenda ou cancele sua matrícula na FTNI, arcando com quaisquer ônus pela ausência dessa informação;
- e) responder pelo ressarcimento de danos causados por ato seu, doloso ou culposo, a qualquer equipamento instalado nas dependências do TJCE durante o cumprimento do estágio, bem como por danos morais e materiais causados a terceiros;
- f) apresentar relatórios sobre seu estágio, na forma, prazo e padrões estabelecidos pela FTNI;
- g) atualizar, impreterivelmente, seu endereço eletrônico e demais dados cadastrais junto à Divisão de Assuntos Estudantis – DAE, para efeito de acompanhamento de seu estágio.

***III - Cabe à FTNI:***

- a) incluir, na vigência do presente Termo, o nome do ESTAGIÁRIO na Apólice de Seguro Contra Acidentes Pessoais, como proteção de sua integridade física no local de Estágio. A apólice está registrada sob o nº 852122 emitida pela seguradora Bradesco Vida e Previdência S/A.



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

§ 1º. A FTNI indicará professor orientador responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário e comunicará ao TJCE as datas de realização de avaliações e atividades acadêmicas.

§ 2º. O não cumprimento do disposto na alínea “g” do inciso II desta Cláusula, enquanto obrigação acadêmica e no prazo estabelecido, implicará no cancelamento deste Termo de Compromisso.

***Cláusula Terceira – Das Disposições Gerais***

§ 1º. Acarretam a imediata rescisão deste Termo de Compromisso de Estágio:

- a) a conclusão ou abandono do Curso, ou trancamento de matrícula;
- b) transferência para outro curso;
- c) o não cumprimento de qualquer cláusula do presente Instrumento;
- d) comportamento inadequado, imoral ou indisciplinado do ESTAGIÁRIO.

§ 2º. O presente Termo poderá ser denunciado, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita por qualquer das partes, com antecedência mínima de 5(cinco) dias.

§ 3º. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual na cidade de Fortaleza-Ce, como competente para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente convênio e que não, possam ser resolvidas por acordo entre as partes, renunciando desde já a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem devidamente ajustados com as condições aqui estipuladas, firmam o TJCE e o Estagiário o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, com interveniência da Conveniada, para que o mesmo produza seus devidos efeitos legais.

Fortaleza/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
Secretário (a) de Gestão de Pessoas do TJCE

\_\_\_\_\_  
Estagiário

\_\_\_\_\_  
Representante da Conveniada